



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Trabalhando unidos pela Comunidade!"



RESOLUÇÃO Nº 003/2020, de 20 de março de 2020.

ESTABELECE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO
DA PANDEMIA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS
(COVID-19) NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Estância Velha –RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno do Poder Legislativo Estancieense e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 55.128, DE 19 DE MARÇO DE 2020, que **Declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.**

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida".

Av. Brasil, 1144 - Bairro União - Estância Velha - CEP: 93610-080
Fones: (51) 3561-2090 / 3561-8884 / 3561-2954 / 3561-2101
E-mail: poderlegislativo2.ev@gmail.com / site: www.estanciavelha.rs.leg.br
CNPJ: 00.505.432/0001-54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Trabalhando unidos pela Comunidade!"



CONSIDERANDO o Decreto nº 021, de 19 de março de 2020, que **Decreta situação de emergência para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 (novo Coronavírus) e estabelece outras medidas, no Município de Estância Velha, promulga-se a seguinte:**

RESOLUÇÃO

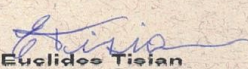
Art. 1º. Fica estabelecido que a Câmara de Vereadores de Estância Velha não terá expediente interno e externo e sua sede estará fechada até o dia 03 de abril de 2020, sem prejuízo da remuneração.

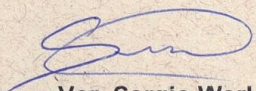
Art. 2º. Os serviços administrativos indispensáveis à manutenção deste Poder Legislativo serão executados pelos servidores correspondentes.

Art. 3º. Caso haja necessidade, a Câmara Municipal de Vereadores de Estância Velha poderá ser convocada extraordinariamente, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Após o período mencionado no Art. 1º., as atividades nas dependências da Câmara de Vereadores de Estância Velha reger-se-ão nos termos do Decreto Legislativo 03/2020.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


Ver. Euclides Tislan
Presidente da Câmara Municipal


Ver. Sergio Werle
Vice-Presidente

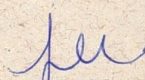
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida".

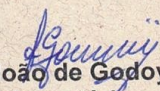
Av. Brasil, 1144 - Bairro União - Estância Velha - CEP: 93610-080
Fones: (51) 3561-2090 / 3561-8884 / 3561-2954 / 3561-2101
E-mail: poderlegislativo2.ev@gmail.com / site: www.estanciavelha.rs.leg.br
CNPJ: 00.505.432/0001-54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Trabalhando unidos pela Comunidade!"




Ver. Veridiana Monteiro
1º Secretária

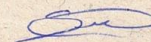

Ver. João de Godoy
2º Secretário

Registre-se e Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE ESTÂNCIA VELHA/RS

PUBLICADO EM: 20/03/2020

RUBRICA



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida".

Av. Brasil, 1144 - Bairro União - Estância Velha - CEP: 93610-080

Fones: (51) 3561-2090 / 3561-8884 / 3561-2954 / 3561-2101

E-mail: poderlegislativo2.ev@gmail.com / site: www.estanciavelha.rs.leg.br

CNPJ: 00.505.432/0001-54